



O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Cria Comissão Especial de Inquérito – CEI com a finalidade de investigar a conduta de servidores ligados à Secretaria Municipal de Saúde de Imbituba, durante o pleito eleitoral de 2022.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, por prazo determinado, a Comissão Especial de Inquérito – CEI, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, com a finalidade de investigar a conduta de servidores ligados à Secretaria Municipal de Saúde de Imbituba, durante o pleito eleitoral de 2022.

§ 1º A CEI de que trata o “caput” terá vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da data de publicação desta Resolução, prorrogáveis na forma regimental, para concluir seus trabalhos.

§ 2º A contagem da vigência de que trata o parágrafo anterior ficará suspensa durante o recesso parlamentar previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A CEI será constituída por 7 (sete) Vereadores, assegurando-se a participação de 1(um) membro de cada partido que possui representação na Câmara.

§ 1º Os membros da CEI serão indicados pelos Líderes dos Partidos, imediatamente após a aprovação desta Resolução pelo Plenário.

§ 2º A Presidência da Câmara solicitará aos Líderes dos Partidos a indicação dos membros da CEI, observando a representação proporcional dos partidos.

Art. 3º Após a sua constituição, os membros da CEI reunir-se-ão, de imediato, para eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e o Relator, prefixando os dias e horários em que a Comissão se reunirá ordinariamente.

§ 1º A CEI poderá se reunir extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos 4 (quatro) de seus membros, devendo, para tanto, ser convocada pelo seu Presidente, no curso de Sessão Ordinária da Câmara e/ou afixar aviso no recinto da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



§ 2º As designações decorrentes da eleição aos cargos da CEI serão efetuadas por ato da Presidência da Câmara, conforme determina no art. 35, VIII, do Regimento Interno.

§ 3º Para assessorar os trabalhos da Comissão serão designados, por meio de Portaria da Presidência, um Assessor Parlamentar Especial (Assessor Parlamentar de Comissão) e um Assessor Jurídico da Presidência.

Art. 4º No exercício de suas atribuições, poderá a CEI, por decisão de sua maioria, através do Presidente da Câmara, determinar diligência que reputar necessária e requerer a convocação e tomar depoimento de quaisquer autoridades, ouvir os envolvidos, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições informações e documentos.

Art. 5º A CEI apresentará relatório conclusivo para apreciação do Plenário, no prazo estabelecido nos parágrafos do Art. 1º.

§ 1º Mediante o relatório conclusivo da CEI, o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis, no âmbito político-administrativo, através de Decreto Legislativo, aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores presentes, nos termos do Art. 58 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Imbituba.

§ 2º O relatório conclusivo será encaminhado ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil e/ou criminal dos infratores.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de dezembro de 2022.

Elísio Sgrott
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

João Floriano
Secretário Administrativo